

Relatório de Correição nº 89/2023 - CGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

SUMÁRIO

1. Introdução

- 1.1 Objetivos da Correição
- 1.2 Metodologia
- 1.3 Conceitos Relevantes

2. Aspectos Analisados no Âmbito Administrativo

- 2.1 Quadro de Pessoal
- 2.2 Atendimento ao Público
- 2.3 Usuários e Segurança da Informação
- 2.4 Dificuldades da unidade
- 2.5 Organização e metodologia de trabalho
- 2.6 Mediação e Conciliação

3. Aspectos Analisados no Âmbito Judicial

- 3.1 Cadastramento Equivocado
- 3.2 Movimentação Processual Equivocada
- 3.3 Gestão de Audiências
- 3.4 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias
- 3.5 Processos conclusos há mais de 100 dias
- 3.6 Metas do CNJ

4. Conclusão

- Quadro Resumo das Recomendações Propostas
- Quadro Resumo das Providências Propostas

IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Unidade:	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - Comarca de Ponte Alta do Tocantins.
Entrância:	1ª Entrância
Juiz da Unidade:	Jorge Amâncio de Oliveira
Período da Correição:	Agosto/Setembro de 2023

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento [Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins](#), e os art. 3º e 4º do Provimento nº [02/2023/CGJUS/ASJCGJUS](#),

incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção/CPLAN, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção da Corregedora-Geral da Justiça e do Juiz Auxiliar ao qual se subordina, nas unidades judiciárias e administrativas da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº 268/2023, de 08 de fevereiro de 2023, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Comarca de Ponte Alta do Tocantins - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc**, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços e os procedimentos adotados pela unidade correccionada à luz dos princípios da administração pública e dos atos normativos expedidos pelo CNJ, TJTO, CGJUS/TO;
- b) Avaliar o desempenho da unidade correccionada a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores, incluindo metas internas e nacionais;
- c) Averiguar a correta e tempestiva utilização dos cadastros e sistemas informatizados, necessários à realização das atividades inerentes à prestação dos serviços judiciários do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- d) Identificar os aspectos específicos que interfiram/impactam no desempenho da unidade correccionada e nos resultados por ela apresentados; e
- e) Sugerir as providências adequadas para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2 Metodologia

As atividades correccionais se iniciaram com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Em seguida, iniciaram as atividades de forma virtual mediante coleta de dados perante a

própria unidade e por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do Tribunal, momento em que foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção no site da Corregedoria-Geral da Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. No período da correição não houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correcionadas na comarca, foram realizadas reuniões com seus(suas) gestores(as) e servidores(as), também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho. Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Como etapa final, está a elaboração deste relatório de correição, que consigna as informações relevantes obtidas durante todo o processo de correição, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, conseqüentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

1.3 Conceitos Relevantes

Achado - É a discrepância entre a situação existente e o critério estabelecido em lei, regulamento ou diretriz;

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correcionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correcionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos;

Providência - É a proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

2. ASPECTOS ANALISADOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

2.1 Quadro de Pessoal

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), criado pela Resolução nº [106](#), de 21/06/2018, é unidade judiciária da comarca de Ponte Alta do Tocantins, o qual tem por algumas de suas atribuições promover ações de incentivo à autocomposição de litígios e à pacificação social, por meio da conciliação e da mediação.

Os CEJUSC's foram regionalizados, conforme deliberação proposta na Ata nº 71, de 6 de março de 2020, processo SEI nº 20.0.000002523-3, a qual foi acolhida pela Presidência deste Sodalício. Nos termos propostos, o Polo de Porto Nacional é responsável pelo atendimento das cidades/comarcas de Porto Nacional, Fátima, Oliveira de Fátima, Silvanópolis, Ipueiras, Santa Rita, Monte do Carmo; Brejinho do Nazaré, Ponte Alta do Tocantins, Mateiros e Pindorama.

A unidade correccionada é gerida pelo Dr. Jorge Amâncio de Oliveira, conforme Decreto Judiciário nº 35/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, publicado no Diário da Justiça nº 5145, de 10/03/2022.

Nome do Magistrado ou Magistrada	Atribuição	Outras Funções:
Tempo de exercício na unidade: 1 ano 6 meses Ato normativo: Decreto Judiciário nº 35/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE	☒ Titular ☐ Respondendo ☐ Auxiliando	☒ Diretor do Foro ☐ Juiz Eleitoral ☐ Outras

Em resposta ao questionário, a Divisão de Gestão de Pessoas (DIVGP/DIGEP), noticiou que não há servidores lotados na unidade. Não obstante, a unidade judiciária correccionada, em resposta ao questionário, relacionou a seguinte força de trabalho:

Nome do Servidor ou Servidora	Situação Funcional	Função/Cargo Comissionado	Teletrabalho	Dispensa da Frequência	Lotado na Unidade
Giovanna Jorge Hupples Lima	Comissionada	Assessora	Não	Sim	Não
Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro	Efetivo	Escrivã Judicial	Não	Não	Não
Anísia Aires Pimenta Neta	Cedida	Servidor de Secretaria	Não	Não	Não
José Carlos Fernandes Messias	Efetivo	Servidor de Secretaria	Não	Não	Não
Ezelton Barbosa de Santana	Efetivo	Servidor de Secretaria	Não	Não	Não

Indagado sobre o quantitativo atual de servidores, a unidade judiciária informou durante a reunião correccional, que o quadro funcional é insuficiente em virtude de que até o momento não há servidores lotados na unidade com competência exclusiva para as atribuições do CEJUSC.

Diante da situação, verifica-se que os servidores lotados em outras unidades não conseguem desempenhar as atribuições específicas do CEJUSC de maneira efetiva, pois são responsáveis pelas demandas de sua unidade de origem.

2.1.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 1 - Dar ciência à Presidência sobre a situação do quadro de pessoal da unidade e a percepção que ela apresentou sobre sua real necessidade de pessoal, conforme exposto no tópico 2.1 do relatório de correição.

2.2 Atendimento ao Público

Durante a reunião correcional, a unidade judiciária certificou que não realiza atendimento ao público. No que se refere ao Balcão Virtual, não há agente alocado na plataforma, conforme informação da CPLAN no sistema SICOR, o que foi ratificado na reunião.

Nessa oportunidade, a administradora do Polo de Porto Nacional se disponibilizou a ajudar na capacitação de um servidor indicado pela unidade correcionada no atendimento ao público referente aos procedimentos pré-processuais.

2.2.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 1 - Designar um servidor e providenciar a capacitação para o atendimento ao público, em especial quanto às orientações necessárias para os procedimentos pré-processuais.

Providência nº 2 - Providenciar o acesso ao sistema do balcão virtual para todos os servidores responsáveis pelo atendimento ao público pela ferramenta, bem como adotar como rotina da unidade o acesso diário ao sistema do Balcão Virtual logo no início do expediente, permanecendo conectado no sistema durante o horário regimental, verificando regularmente se há atendimentos a serem realizados ou pendentes, atentando-se para a necessidade de se concluir o respectivo chamado ao final do atendimento.

2.3 Usuários e Segurança da Informação

Com a finalidade de minimizar as situações que podem vulnerabilizar a segurança da informação e proteção de dados, foi solicitado ao Suporte SEI, SSW e CPLAN a relação de usuários e perfis de acesso aos diversos sistemas em uso pela unidade.

Da análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores, nota-se que há acesso aos sistemas por usuários que não estão lotados na unidade correcionada, o que foi resolvido mediante diligência, conforme quadro a seguir:

Sistema	Usuários Indevidos?	Providência
SEI	Sim	Certidão no SICOR
eProc	Sim	Certidão no SICOR

No espaço da reunião por videoconferência, os participantes foram informados sobre

[Recomendação nº 01/2021/CGJUS](#), que orienta os Magistrados e Chefes de Cartórios para que, imediatamente, excluam ou solicitem a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adotem a rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes.

No que diz respeito às exclusões, em se tratando do sistema e-Proc, o gerenciamento pode ser feito diretamente no sistema pelo chefe imediato da unidade. Em relação aos sistemas SEI e Malote Digital, o pedido deve ser realizado pelo chefe imediato, via Service Desk. Nesta senda, determina o art. 3º da [Instrução Normativa nº 2/2012/TJTO](#): "compete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados".

Além de restringir os acessos para o quadro de pessoal efetivamente lotado nas unidades correccionadas, é imprescindível que haja verificação rotineira se os acessos dos sistemas estão de acordo com os cargos exercidos pelos servidores e estagiários.

2.3.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 2 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja verificação periódica e a exclusão dos acessos aos sistemas de todos os usuários que não estejam mais vinculados ao seu quadro funcional, inclusive estagiários e voluntários.

2.4 Dificuldades da unidade

Durante a reunião correccional virtual e em resposta ao questionário, relatou-se algumas dificuldades que a unidade judiciária enfrentou num passado próximo, como demora no atendimento a pedidos da substituição de ar condicionado, *nobreaks*, problemas com telefone fixo e problemas de internet. A equipe de correção questionou se houve a formalização de tais problemas para ciência da Administração, sendo repassado o número do SEI nº 23.0.000004524-1 e dos chamados R54855, R58680, R59413 e R67723.

Outro relato diz respeito ao acesso à internet, pois o fato de o sinal oscilar demais faz com que a conexão caia e, às vezes, deixe os servidores grande parte do expediente sem conexão, o que prejudica a prestação jurisdicional e, conseqüentemente, haja diminuição de produtividade. Os problemas de acesso à internet já foram narrados pelo juiz-diretor do Foro da comarca à Presidência do Tribunal de Justiça por meio do Processo SEI nº 22.0.000012633-4.

Providência nº 3 - Dar ciência à Presidência da situação relatada pela unidade, em especial os relativos à conexão com a internet, para adoção das providências cabíveis, certificando nos autos.

2.5 Organização e metodologia de trabalho

Considerando que a unidade não tem servidor específico lotado para as atribuições inerentes

aos procedimentos pré-processuais, participou da reunião virtual a administradora do Polo de Porto Nacional, responsável pelo atendimento do CEJUSC da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, no intuito de compreender a organização e a metodologia do trabalho.

Ao ser indagada sobre a pesquisa de qualidade a ser realizada com os usuários que utilizam os serviços do CEJUSC, conforme determinado no inciso V do art. 9º da Resolução nº 1/2020, informou que os *links* de avaliação para os advogados e às partes são comunicados no Termo de Audiência. No entanto, o NUPEMEC noticiou que não está ocorrendo a pesquisa de forma satisfatória, pois a maioria das audiências não são avaliadas pelos usuários.

Questionada, a administradora do Polo relatou que para atender à Resolução nº 1, de 2020, precisamente quanto ao segundo inciso VII do art. 14, o qual estabelece que as audiências devem ocorrer, com prazo máximo de 30 em 30 minutos para as conciliações, e de 40 em 40 minutos para as mediações, fica praticamente inviável o tempo para reforço e conscientização das partes para responder à pesquisa.

Registre-se que a pesquisa de qualidade é de suma importância para que o Poder Judiciário possa avaliar e medir a eficiência dos serviços praticados pelos conciliadores e mediadores cadastrados em seu banco de dados. Ademais, o inciso XIII do art. 9º da Resolução nº 1, de 2020, designa que o CEJUSC encaminhe ao NUPEMEC relatórios estatísticos mensais das audiências, por conciliador, com a finalidade de medir a eficiência dos atos praticados.

Inquirida, a administradora do Polo comunicou que encaminha o relatório estatístico, conforme processo SEI 23.0.000007342-3. Ao analisar o referido processo, verifica-se que constam as informações de data, número do processo judicial, competência e valor acordado.

2.5.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 4 - Sugerir à Presidência do Tribunal, juntamente com o NUPEMEC e com os polos dos CEJUSC's, que avaliem a conveniência e a oportunidade de alteração dos prazos fixados no segundo inciso VII do art. 14 da Resolução nº 1/2020, tendo em vista o relato constante do tópico 2.4 do relatório de correição.

Providência nº 5 - Sugerir à Presidência do Tribunal, juntamente com o NUPEMEC, que promovam ações de conscientização aos advogados e às partes no sentido da importância da realização da pesquisa de qualidade.

2.6 Mediação e Conciliação

1 -A unidade realiza ou realizou ações de sensibilização e divulgação da conciliação e mediação como meio apropriado para a solução de conflitos de interesses?

Resposta: Não

2. Existem ações de promoção da cidadania?

Resposta: Não

Considerando, as respostas dadas pela unidade correccionada, no sentido de que não realiza ações de promoção da cidadania, não possui servidor ou servidora lotada ou lotado com

exclusividade nos termos da Resolução CNJ nº 125/2010, entre outras, necessária a ciência do NUPEMEC para providências que entender pertinentes, no âmbito de sua competência.

2.6.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 5 - Dar ciência ao NUPEMEC, via Presidência do Tribunal, sobre os registros constantes do tópico 2.6 deste Relatório, para adoção das providências que entenderem cabíveis.

3. ASPECTOS ANALISADOS NO ÂMBITO JUDICIAL

FLUXO PROCESSUAL	2021	2022	2023
Processos distribuídos e redistribuídos	4	0	1
Processos julgados	8	0	2
Processos baixados definitivamente	9	3	1
Data Corte: 04/09/2023			

DADOS PROCESSUAIS ATUAIS	QUANTIDADE
Processos suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente	0
Processo em tramitação (excluídos suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente)	1
Processos sem movimentação há mais de 100 dias em Secretaria/Cartório (excluídos suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente)	0
Processos sem movimentação há mais de 100 dias em Gabinete -conclusos ao magistrado (excluídos suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente)	0
Data Corte: 19/10/2023	

3.1 Cadastramento Equivocado

Na sistemática do processo eletrônico, o advogado que peticiona realiza um pré-cadastro do processo, entretanto, é dever da Secretaria Judicial/do Cartório conferir a "classe, assuntos, competência, dados pessoais das partes, o campo "Informações Adicionais" e, após eventuais retificações, lançar o movimento "Processo Corretamente Autuado" ([art. 90](#), do Provimento nº 2/2023).

O NUPARA/DIJUD fez uma análise amostral e não identificou cadastramentos equivocados.

Importante ressaltar que a unidade informou que todos os servidores foram capacitados para conferir o cadastramento dos processos, bem como conhecem, compreendem e aplicam as Tabelas Processuais Unificadas.

Assim como o orientado em reunião correcional, é imprescindível a adoção de rotina para observação dos processos que estejam com cadastramentos em desacordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, realizando a efetiva e imediata regularização do cadastramento, utilizando, para tanto, a consulta pública de classe constante do site https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php.

Neste sentido, as unidades judiciárias devem se ater ao correto cadastramento e adequada movimentação processual, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema e-Proc, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 4º da Portaria Conjunta TJTO nº 6/2023 "Os usuários do sistema e-Proc/TJTO deverão zelar pela correta utilização das classes, assuntos, movimentos e documentos previstos nas tabelas processuais unificadas".

3.1.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 3 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a conferência da correta autuação dos novos processos, tendo por norte o seguinte procedimento:

- (i) Conferir os dados de qualificação das partes (nome, cpf, e-mail, telefone e endereço);
- (ii) Fazer a leitura da petição inicial para identificar a CLASSE PROCESSUAL correta e conferir se foi cadastrado corretamente no sistema eProc;
- (iii) Consultar o glossário da CLASSE PROCESSUAL como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir os cadastramentos processuais equivocados (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php);
- (iv) Conferir se há correlação entre a CLASSE PROCESSUAL e o ASSUNTO PRINCIPAL cadastrado, bem como se trata de processo com tramitação prioritária e se há tutela de urgência (petição urgente), fazendo as retificações devidas na autuação via movimento "Retificar Autuação";

Obs: Muitos processos são distribuídos com a indicação de "petição urgente" sem sequer haver pedido de tutela de urgência, situação que enseja a retificação da autuação antes de se lançar o movimento "Processo Corretamente Autuado";

- (v) Concluídos os procedimentos de conferência acima descritos, lançar o movimento "Processo Corretamente Autuado".

3.2 Movimentação Processual Equivocada

Como dito durante a reunião correcional, a estatística lê o movimento processual e não seu conteúdo, por isso, tudo o que ocorre no processo precisa estar adequadamente refletido nos movimentos processuais, sendo essencial para refletir a real produtividade da unidade.

Por outro lado, os movimentos processuais precisam corresponder à realidade do processo, para que:

- 1) A produtividade da unidade corresponda à realidade dos fatos;

- 2) O momento processual seja corretamente identificada pela estatística;
- 3) Para que não haja burla ao controle de processos paralisados.

Foi nesse sentido que o art. 91 do Provimento nº 2/2023 foi construído:

Art. 91. As movimentações processuais no sistema e-Proc devem ser retratadas de forma fidedigna, com vistas a valorizar o trabalho realizado e a verificação da estatística individual tanto do gabinete quanto da secretaria judicial, sendo vedados lançamentos de movimentos que não reflitam a realidade processual.

O NUPARA/DIJUD fez uma análise amostral e não identificou movimentações processuais equivocadas.

Registre-se, ainda, a expedição do Ofício circular nº 213/2022/CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEAPA no processo [20.0.000017241-4](#), o qual encaminhou a informação do NUPARA, evento [4382178](#):

A [Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro de 2021](#), atualizada pela Instrução Normativa n.º 1, de 7 de março de 2022, em seu artigo 20, parágrafos 2º a 5º, disciplina, *in verbis*:

§2º As invalidações e retificações de movimentações realizadas por usuários internos serão justificadas por meio de certidão e registradas no histórico do processo. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§3º Após a publicação, os documentos não poderão ser alterados ou excluídos, devendo a retificação da descrição do movimento ser realizada por expedição de certidão nos autos. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§4º Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la, para corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, erros de cálculo ou por meio de embargos de declaração. (NR)

§5º Os documentos não pertinentes ao processo ou a ele indevidamente anexados poderão ser excluídos, por expressa determinação judicial. ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

Pois bem. Considerando a normativa acima, não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada, mesmo que tivesse ocorrido no ano corrente, como anteriormente o sistema possibilitava.

Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça, em publicação da versão 4, em 18/05/2022, do [Glossário de Metas Nacionais do Poder Judiciário - ano 2022](#) passou a considerar os movimentos de "22-Baixa Definitiva" e "246-Arquivamento Definitivo" como movimentos a serem contabilizados nas perguntas de "Processos Julgados" das Metas Nacionais, quando o processo, não recebendo movimento da hierarquia "193-Julgamento" tenha sido baixado ou arquivado

definitivamente.

Ocorre que, ao deixar de lançar o ato judicial correto, os magistrados e as magistradas deixariam de computar, em sua produtividade estatística, aquele ato praticado.

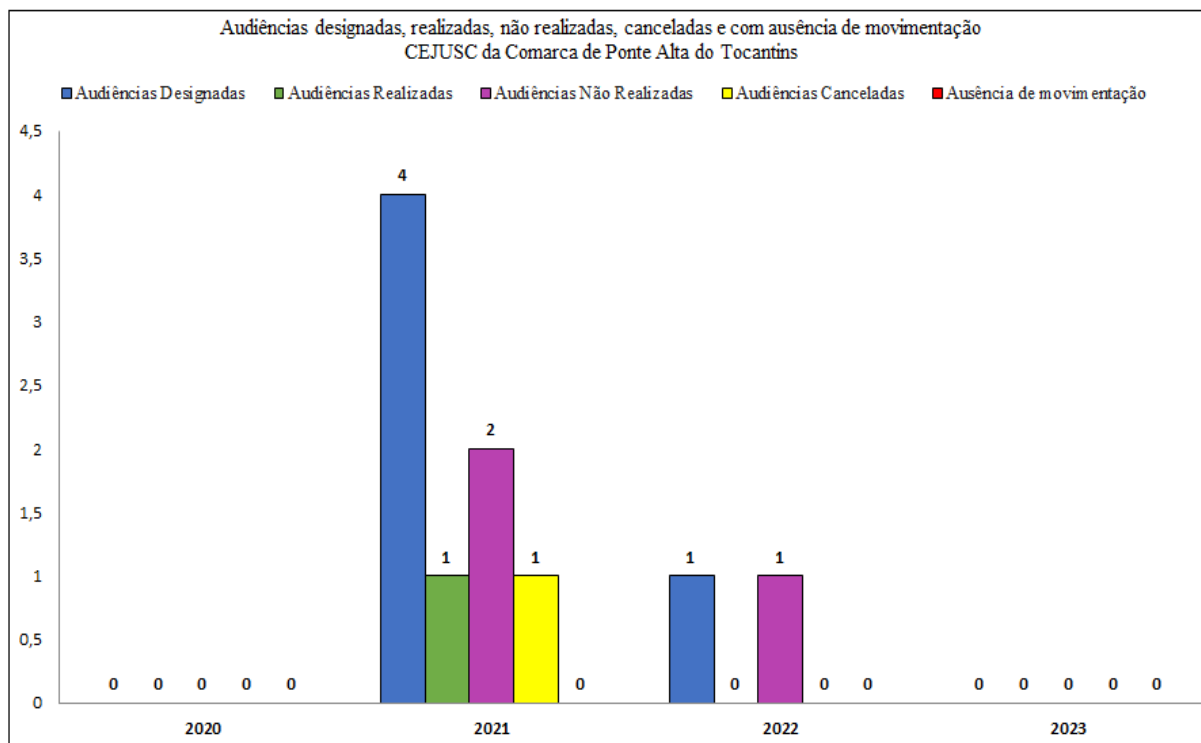
Nas hipóteses de equívocos, do não lançamento correto de movimentos de julgamentos, o CNJ passou a considerar, para as Metas Nacionais, quando da baixa processual, que o referido processo tenha sido julgado.

Nesse sentido, é a presente manifestação deste Núcleo no sentido de orientar a observância da correta movimentação processual ao registrar os atos judiciais (despachos, decisões e julgamentos) com as cautelas devidas, uma vez que, nos termos da IN 5/2011 não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada.

3.3 Gestão de Audiências

Em 2023 a unidade não designou e não realizou audiências.

Analisando o histórico de audiências, observa-se uma regressão no percentual de efetividade das audiências:



Data corte: 11/09/2023

Em 2023, data corte 11/09/2023, a unidade não designou audiências, conforme informado pela DIVMON/CPLAN.

Importa registrar que o NUPARA informou acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente, conforme orientações pontuadas no SEI [20.0.000017302-0](#), evento [3412655](#).

Durante a reunião por videoconferência, a equipe de correição orientou a unidade acerca da importância de manter a correta movimentação de eventos de audiência, recomendando-se a leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento [3743129](#)), que podem ser sintetizados da seguinte forma:

Não realizada - nas hipóteses de ausência de uma ou ambas as partes, ausência sem justificção prévia do Ministério Público ou Defensoria Pública, na data em que a audiência seria realizada, ou seja, o pregão foi feito, mas a audiência não pôde ser realizada pelos motivos retromencionados;

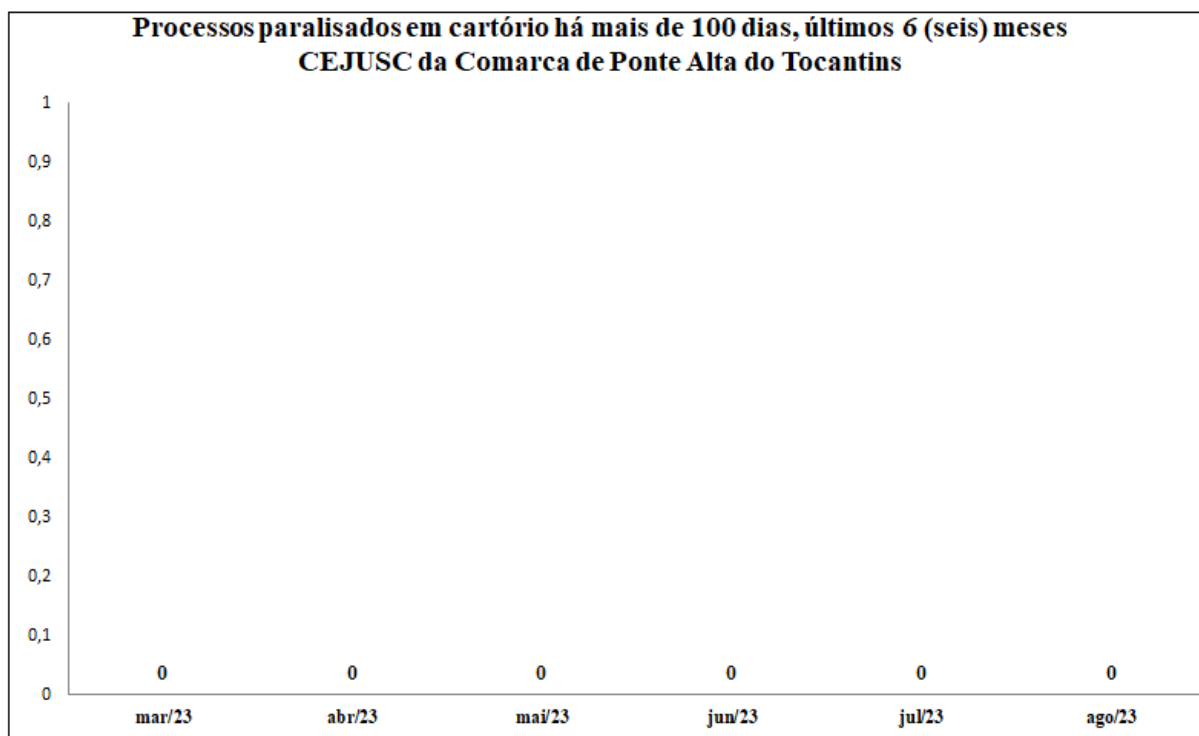
Cancelada - apenas para as audiências que, por motivos diversos, não serão realizadas, com informação nos autos antes da data da sua realização.

3.3.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 4 - Designar audiências não urgentes com prazo suficiente para a comunicação das partes, sugerindo-se o mínimo de 60 dias entre a designação e a realização do ato. Com 15 dias de antecedência, conferir a devolução das comunicações enviadas às partes e testemunhas, bem como verificar a regularidade dos autos. Com 2 dias de antecedência (ou em dia específico da semana anterior), realizar contato prévio com todos aqueles que participarão do ato para lembrar e confirmar presença na audiência designada.

3.4 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias

O quadro abaixo retrata a situação da unidade em relação aos processos paralisados há mais de 100 dias:



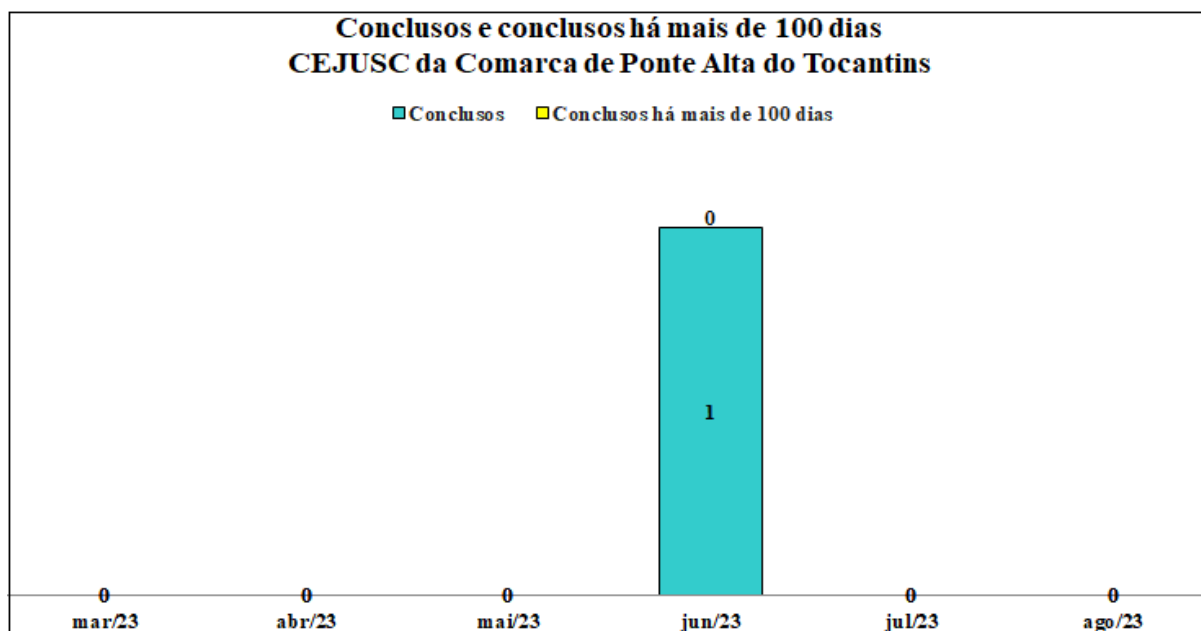
Data corte 31/08/2023

Observa-se que a unidade nos últimos 6 (seis) meses não teve processos paralisados em cartório há mais de 100 (cem) dias.

Em consulta ao sistema e-Proc, data corte 19/10/2023, a unidade não registrou processos paralisados há mais de 100 dias, o que merece elogios ao magistrado e servidores pela gestão eficiente e comprometimento quanto aos indicadores da unidade que, consequentemente, refletem na prestação jurisdicional.

3.5 Processos conclusos há mais de 100 dias

O quadro abaixo retrata a situação da unidade em relação aos processos conclusos há mais de 100 dias:



Data corte 31/08/2023

Nota-se que a unidade nos últimos 6 (seis) meses não teve nenhum processo conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Em consulta ao sistema e-Proc, data corte 19/10/2023, a unidade não registrou processos conclusos há mais de 100 dias.

3.6 Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais, observa-se que em 2022 houve cumprimento integral da meta 5, conforme se observa do quadro abaixo:

	2021	2022	2023
Meta 1/CNJ	133,30%	ND	33,33%
Meta 2/CNJ	ND	0,00%	125,00%
Meta 2/CNJ - Juizado Especial	ND	0,00%	NA
Meta 4/CNJ	NA	0,00%	NA
Meta 5/CNJ	100,00%	100,00%	0,00%
Meta 6/CNJ	NA	NA	NA
Meta 8/CNJ - Violência Doméstica	NA	0,00%	NA
Meta 8/CNJ - Feminicídio	NA	0,00%	NA
Meta 10/CNJ	NA	NA	NA
Meta 11/CNJ	NA	0,00%	NA
Meta 12/CNJ	NA	0,00%	NA

Data corte 12/09/2023

Relativamente ao ano de 2023, a unidade atingiu 125,00% de cumprimento na Meta 2. Já quanto a Meta 1, em consulta aos *Painéis de BI*, data corte 19/10/23, a unidade registrou 66,67%, restando o julgamento de 1 (um) processo para atingir 100% de cumprimento.

3.6.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 5 - Incluir na rotina da unidade a verificação dos processos possivelmente aptos a serem baixados, mediante acesso ao perfil "Relatórios" do eProc, clicando no menu "Relatórios Estatísticos Geral" e, em seguida, escolhendo o relatório "Processos Julgados Pendentes de Baixa - Sem Conclusão Ativa (Cartório) - Vara" e também o relatório "Processos Julgados Pendentes de Baixa - Conclusão Ativa (Gabinete) - Vara".

4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e eficiente.

Nesse sentido, para colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços prestados, a leitura atenta do relatório e a observância das recomendações e das providências indicadas podem auxiliar a unidade nessa missão.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), eis o relatório final de correição da Comarca de Ponte Alta do Tocantins - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça para ciência e providências que lhe aprouver.

QUADRO RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS	
Tópico do Relatório	Descrição da Recomendação Proposta
2.2 Atendimento ao Público	Recomendação nº 1 - Designar um servidor e providenciar a capacitação para o atendimento ao público, em especial quanto às orientações necessárias para os procedimentos pré-processuais.
2.3 Usuários e Segurança da Informação	Recomendação nº 2 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja verificação periódica e a exclusão dos acessos aos sistemas de todos os usuários que não estejam mais vinculados ao seu quadro funcional, inclusive estagiários e voluntários.
3.1 Cadastramento Equivocado	Recomendação nº 3 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a conferência da correta autuação dos novos processos, tendo por norte o



	seguinte procedimento: (i) Conferir os dados de qualificação das partes (nome, cpf, e-mail, telefone e endereço); (ii) Fazer a leitura da petição inicial para identificar a CLASSE PROCESSUAL correta e conferir se foi cadastrado corretamente no sistema eProc; (iii) Consultar o glossário da CLASSE PROCESSUAL como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir os cadastramentos processuais equivocados (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php); (iv) Conferir se há correlação entre a CLASSE PROCESSUAL e o ASSUNTO PRINCIPAL cadastrado, bem como se trata de processo com tramitação prioritária e se há tutela de urgência (petição urgente), fazendo as retificações devidas na autuação via movimento “Retificar Autuação”; Obs: Muitos processos são distribuídos com a indicação de “petição urgente” sem sequer haver pedido de tutela de urgência, situação que enseja a retificação da autuação antes de se lançar o movimento “Processo Corretamente Autuado”; (v) Concluídos os procedimentos de conferência acima descritos, lançar o movimento “Processo Corretamente Autuado”.
3.3 Gestão de Audiências	Recomendação nº 4 - Designar audiências não urgentes com prazo suficiente para a comunicação das partes, sugerindo-se o mínimo de 60 dias entre a designação e a realização do ato. Com 15 dias de antecedência, conferir a devolução das comunicações enviadas às partes e testemunhas, bem como verificar a regularidade dos autos. Com 2 dias de antecedência (ou em dia específico da semana anterior), realizar contato prévio com todos aqueles que participarão do ato para relembrar e confirmar presença na audiência designada.
3.6 Metas do CNJ	Recomendação nº 5 - Incluir na rotina da unidade a verificação dos processos possivelmente aptos a serem baixados, mediante acesso ao perfil "Relatórios" do eProc, clicando no menu "Relatórios Estatísticos Geral" e, em seguida, escolhendo o relatório "Processos Julgados Pendentes de Baixa - Sem Conclusão Ativa (Cartório) - Vara" e também o relatório "Processos Julgados Pendentes de Baixa - Conclusão Ativa (Gabinete) - Vara".

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correccionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correccionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos.

QUADRO RESUMO DAS PROVIDÊNCIAS PROPOSTAS	
Tópico do Relatório	Descrição da Providência Proposta

2.1 Quadro de Pessoal	Providência nº 1 - Dar ciência à Presidência sobre a situação do quadro de pessoal da unidade e a percepção que ela apresentou sobre sua real necessidade de pessoal, conforme exposto no tópico 2.1 do relatório de correição.
2.2 Atendimento ao Público	Providência nº 2 - Providenciar o acesso ao sistema do balcão virtual para todos os servidores responsáveis pelo atendimento ao público pela ferramenta, bem como adotar como rotina da unidade o acesso diário ao sistema do Balcão Virtual logo no início do expediente, permanecendo conectado no sistema durante o horário regimental, verificando regularmente se há atendimentos a serem realizados ou pendentes, atentando-se para a necessidade de se concluir o respectivo chamado ao final do atendimento.
2.4 Dificuldades da unidade	Providência nº 3 - Dar ciência à Presidência da situação relatada pela unidade, em especial os relativos à conexão com a internet, para adoção das providências cabíveis, certificando nos autos.
2.5 Organização e metodologia de trabalho	Providência nº 4 - Sugerir à Presidência do Tribunal, juntamente com o NUPEMEC e com os polos dos CEJUSC's, que avaliem a conveniência e a oportunidade de alteração dos prazos fixados no segundo inciso VII do art. 14 da Resolução nº 1/2020, tendo em vista o relato constante do tópico 2.4 do relatório de correição. Providência nº 5 - Sugerir à Presidência do Tribunal, juntamente com o NUPEMEC, que promovam ações de conscientização aos advogados e às partes no sentido da importância da realização da pesquisa de qualidade.
2.6 Mediação e Conciliação	Providência nº 6 - Dar ciência ao NUPEMEC, via Presidência do Tribunal, sobre os registros constantes do tópico 2.6 deste Relatório, para adoção das providências que entenderem cabíveis.

Providência - É proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

Documento assinado eletronicamente por **Ariostenis Guimarães Vieira**, matrícula **290053**, em 18/12/2023, às 13:41, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maristela Alves**, matrícula **352757**, em 18/12/2023, às 14:24, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 18/12/2023, às 14:31, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.